



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. EDUARDO SANTOS MONTORO CRM-MT Nº 9950

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT n.º 26/2019, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos **1º, 4º, 18, 36 e 80** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009, com continuidade normativa na Resolução CFM nº 2.217/2018), ao **DR. EDUARDO SANTOS MONTORO**, inscrito neste Conselho sob nº **9950**.

Cuiabá, 21 de junho de 2024.

Dr. Magno Stefani Cezar
Corregedor